



RESOLUÇÃO Nº 142 de 22 de dezembro de 2014.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve, *ad referendum*,

Art. 1º - Regular o conjunto de elementos que representam formal e sistematicamente a identidade visual do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação.

Art. 2º - O logotipo principal será vertical, composto pelo símbolo em verde acima do nome do programa na cor preta, grafado em duas linhas, **conforme ANEXO I** desta resolução.

§ 1º - O símbolo representa uma bandeira composta de quatro bandeiras menores onde são apresentados, da esquerda para a direita e de cima para baixo: libélula, tuiuiú, capivara e aguapé. O conjunto representa a biodiversidade regional como principal bandeira do programa.

§ 2º - A cor verde do símbolo representa a vida e a conservação da natureza, que fundamentam a existência do programa e motivam seus produtos.

§ 3º - O nome incorpora o termo *Programa de Pós-Graduação* usado pela CAPES para designar as entidades que oferecem cursos de mestrado e/ou doutorado no Brasil, e inclui as palavras *Ecologia*, que representa a área de concentração do programa, e *Conservação* que representa a área principal de aplicação dos produtos do programa para a sociedade.

Art. 3º - As seguintes formas alternativas, **conforme ANEXO I** desta resolução, poderão ser usadas:

I. Disposição **horizontal**, com **símbolo verde** à esquerda do nome do programa grafado em preto, em duas linhas;

II. Disposição **horizontal**, com **símbolo cinza** à esquerda do nome do programa grafado em preto, em duas linhas;

III. Disposição **vertical**, com **símbolo cinza** à esquerda do nome do programa grafado na cor preta, em duas linhas;

IV. Apenas o símbolo verde;

V. Apenas o símbolo cinza.

§ 1º - O uso do símbolo verde será obrigatório quando em material a cores, e o símbolo cinza será de uso exclusivo em material inteiramente preto e branco.

§ 2º - O símbolo sem o nome do programa, **incisos IV e V deste artigo**, será de uso exclusivo para a página oficial do PPGEC na internet e para documentos emitidos pela secretaria do PPGEC quando no cabeçalho constar o nome do programa.

Art. 4º - A forma, a proporcionalidade entre as partes, o tipo de fonte e a tonalidade de verde ou cinza não poderão ser modificados, assim como partes do símbolo ou do nome não poderão ser usadas separadamente ou para criação de arte diferente.

Art. 5º - Quando o logotipo estiver sobre fundo em cor diferente de branco será obrigatória a inclusão de moldura com fundo branco, **conforme ANEXO I** desta resolução.

Art. 6º - Modelos do logotipo serão disponibilizados na página oficial do PPGEC ou poderão ser solicitados na secretaria.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

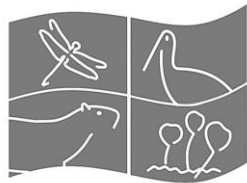
Erich Fischer

ANEXO I

(A) Logotipo principal – vertical



Programa de Pós-Graduação em
Ecologia & Conservação



Programa de Pós-Graduação em
Ecologia & Conservação



(B) Logotipo alternativo – horizontal



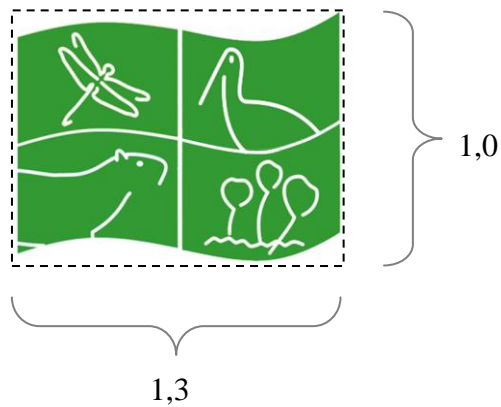
Programa de Pós-Graduação em
Ecologia & Conservação



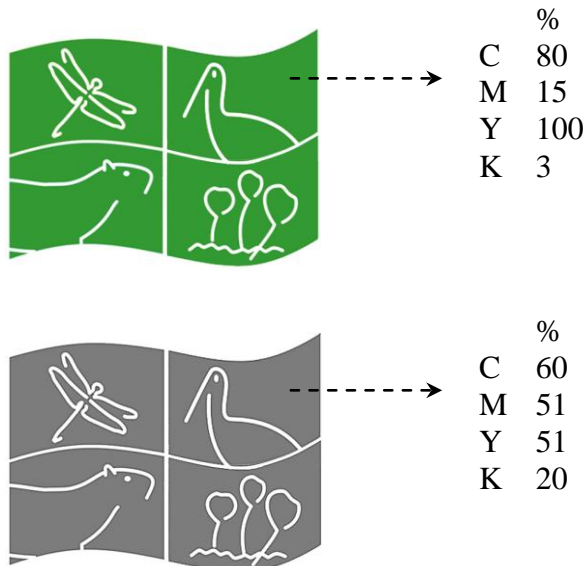
Programa de Pós-Graduação em
Ecologia & Conservação



(C) **Proporção símbolo** [altura:largura = 1:1,3]



(D) **Padrões cromáticos símbolo**



(D) **Fonte** [Microsoft Sans Serif, 100% preta, tamanhos originais 20 e 28]

Programa de Pós-Graduação em
Ecologia & Conservação